

**COLETA DE PREÇOS N. 017.2022**  
**Hospital Florianópolis**  
**Prestação de Serviços de Moto Entrega e Pequenos Fretes com Veículos Utilitários em Regime de 24 Hs.**

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, solicitar o envio de orçamento, destinado a contratação de **PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MOTO ENTREGA E PEQUENOS FRETES COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM REGIME DE 24 HORAS**, que será regido pelas regras estabelecidas na presente solicitação, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1.	<b>OBJETO:</b>  1.1. Contratação de <b>PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MOTO ENTREGA E PEQUENOS FRETES COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM REGIME DE 24 HORAS</b> , conforme descrição pormenorizada constante no item 3 deste termo.
2.	<b>JUSTIFICATIVA:</b>  2.1 Faz-se necessária a contratação do serviço de <b>MOTO ENTREGA E PEQUENOS FRETES COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS</b> , tendo em vista o serviço ser indispensável para o bom funcionamento de certas funções.
3.	<b>ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:</b>  I. Contratação de <b>PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MOTO ENTREGA E PEQUENOS FRETES COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM REGIME DE 24 HORAS</b> , mediante solicitação prévia efetuada pela CONTRATANTE, à CONTRATADA e constituídos pela entrega de documentos e/ou pequenos volumes, inclusive materiais biológicos, mediante utilização de veículos da CONTRATADA, conduzidos pelos seus próprios motociclistas/motoristas, devidamente habilitados e treinados pela mesma.  II. O tipo de veículo utilizado pela <b>CONTRATADA</b> para a prestação do serviço será motocicleta e/ou veículo utilitário baú, quando solicitado esse ou aquele tipo de transporte, devidamente equipados com todos os acessórios necessários para a realização do mesmo e o cumprimento dos requisitos legais conforme a regulamentação vigente, relativa ao serviço

	<p>de moto frete (com baú) e Frete com utilitários, e equipamentos de segurança obrigatórios);</p> <p>III. A quantidade de veículos e funcionários utilizados para a prestação dos serviços será determinada de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, exceto no caso dos serviços prestados na modalidade de plantão que contemplará os horários entre as 18:00 às 08:00 da manhã, nos dias úteis de segunda a sexta feira e em horário integral aos sábados, domingos e feriados, neste caso, e somente, a <b>CONTRATADA</b> deverá disponibilizar um motociclista de plantão e eventuais substitutos, para atender a <b>CONTRATANTE</b>;</p> <p>IV. A quantidade de funcionários para a prestação dos serviços será determinada de acordo com a necessidade da <b>CONTRATANTE</b>.</p> <p>V. Em caso de qualquer impedimento ou problema com o motoboy/ motorista titular, nos dias que contemplam os horários de plantão (18:00 as 08:00 dias úteis de segunda a sexta feira, sábados, domingos e feriados), o gerente operacional providenciará a sua imediata troca ou substituição por outro motoboy devidamente habilitado.</p> <p>VI. A prestação de serviço se dará de forma descontinuada, por tarefa ou solicitação, sem ficar pré-estabelecido um número de horas específicas de trabalho, sendo considerado como limite para o término do atendimento, apenas a efetiva consecução da tarefa solicitada pela <b>CONTRATANTE</b> à <b>CONTRATADA</b>.</p> <p>VII. A <b>CONTRATADA</b> deverá atender as solicitações no prazo máximo de 01 (uma) hora após o chamado.</p> <p>VIII. A <b>CONTRATADA</b> não poderá realizar o serviço sem constar no canhoto as informações completas da viagem, bem como, sem este estar devidamente carimbado e assinado.</p> <p>IX. A <b>CONTRATADA</b> deverá emitir relatório mensal com o detalhamento das viagens e seus devidos valores.</p>
4.	<p><b>4.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>4.1. Os serviços serão realizados no <b>HOSPITAL FLORIANÓPOLIS</b>, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665 – Estreito, Florianópolis, Santa Catarina.</p> <p>4.2. A área de prestação de serviços, será delimitada pela área ou limites geográficos da região metropolitana de Florianópolis.</p>
5.	<p><b>DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b></p> <p>5.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se</p>

	<p>com a assinatura do presente instrumento;</p> <p>5.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por descumprimento dos termos contratuais ora avençados, ou por interesse de uma das partes, sendo que, em ambos os casos, deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais;</p> <p>5.3. A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;</p> <p>5.4. O contrato poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível;</p> <p>5.5. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão celebrado com o Estado de Santa Catarina e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização do Hospital Florianópolis. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.</p>
6.	<p><b>DO REAJUSTE DE PREÇOS</b></p> <p>6.1. Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001;</p> <p>6.1. Em caso de extrema necessidade de reajuste e após a aprovação da <b>CONTRATANTE</b>, utilizar-se-á o índice de 50% do INPC para aplicar a porcentagem ser reajustada.</p>
7.	<p><b>DAS PENALIDADES</b></p> <p>7.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:</p> <p>I - Advertência por escrito;</p>

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da CONTRATANTE; e

7.2. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, seguindo as regras da “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF Nº 12/2020”, conforme dados abaixo:

<b>Nome da Contratada</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Nome Banco</b>	
<b>Número do Banco</b>	
<b>Agência</b>	
<b>Conta</b>	

OBS: Não tendo conta bancária na Instituição Financeira Oficial utilizada pela Organização Social, o pagamento poderá ser efetuado através de boleto bancário, ou, com autorização para desconto de tarifa bancária.

8.2. O total geral a ser pago irá variar frente à demanda da CONTRATANTE efetivamente executada pela CONTRATADA;

8.3. Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 10 (dez) dias após a

apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA;

8.4. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago;

8.5. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as **certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e Trabalhista;**

8.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006;

8.7. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à contratada, sejam eles decorrentes ou não desta coleta de preços, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: I) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; II) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; III) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; IV) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja de obrigação da CONTRATADA.

**9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

9.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas **em envelope opaco e lacrado até o dia 30 (trinta) de junho de 2022, às 15 (quinze) hs, no HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665, CEP 88090352 – Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, aos cuidados da GERÊNCIA DE CONTROLADORIA E CONTRATOS/SETOR DE CONTRATOS do HOSPITAL FLORIANÓPOLIS;

9.2. **O envelope n. 1 deverá conter a seguinte informação do lado de fora:**

**ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**Nome da Proponente: \_\_\_\_\_**  
**Coleta de Preços n. 017.2022 – Hospital Florianópolis**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO ENTREGA E**  
**PEQUENOS FRETES COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM**  
**REGIME DE 24 HORAS**

9.3. Os envelopes lacrados serão abertos após o dia 30 (trinta) de junho de 2022;

9.4. Do ato da abertura do envelope de propostas de preços será lavrada

	ATA com a assinatura de todos os presentes.
<b>10.</b>	<p><b>DA PROPOSTA DE PREÇO:</b></p> <p><b>10.1.</b> As propostas deverão ser apresentadas com valores fixos por viagem, de acordo com o horário e tipo de veículo, bem como abrangência regional seguindo o modelo que consta no Anexo I deste termo.</p> <p>10.2. Os valores das viagens de retorno deverão equivaler a no máximo 50% do valor da viagem de origem.</p> <p>10.3. A proposta de preço deve ter todas as suas páginas enumeradas e rubricadas;</p> <p>10.4. As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado, em português, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) <b>QUALIFICAÇÃO</b> (identificação e endereço da empresa proponente, incluindo telefone e e-mail);</li> <li>b) <b>PREÇO</b> (oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;</li> <li>c) <b>PRAZO</b> (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;</li> <li>d) <b>ASSINATURA</b> (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente).</li> </ul> <p>10.5. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas.</p> <p>10.6. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas nesta Coleta de Preços, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;</p> <p>10.7. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto (ANEXO I), não sendo aceita pela CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título;</p> <p>10.8. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto desta Coleta de Preços – ANEXO I;</p> <p>10.9. A proponente deverá entregar a sua proposta em envelope opaco e lacrado.</p>
<b>11.</b>	<b>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>

	<p>11.1. O critério de julgamento é o de <b>menor preço</b>, que deverão estar discriminados na proposta;</p> <p>11.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante nesta Coleta de Preços e seus anexos acerca da execução do serviço;</p> <p>11.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências desta Coleta de Preços, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;</p> <p>11.4. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;</p> <p>11.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;</p> <p>11.6. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados;</p> <p>11.7. A CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou na Coleta de Preços com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto;</p> <p><b><u>11.8. A CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva, buscando sempre condições mais vantajosas;</u></b></p> <p>11.9. A CONTRATANTE divulgará em seu site a empresa classificada;</p> <p>11.10. Será conferida a documentação da proponente e de seus profissionais como condição para assinatura do contrato, atendendo as especificações dessa Coleta de Preços.</p>
<b>12.</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:</b>

	<p>12.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetida ao Diretor Geral do Hospital Florianópolis para homologação;</p> <p>12.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da sua expressa convocação, momento que deverá entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica e quadro de profissionais;</p> <p>12.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;</p> <p>12.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.</p>
<p><b>13.</b></p>	<p><b>DAS MANIFESTAÇÕES:</b></p> <p>13.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas contados da divulgação dos classificados;</p> <p>13.2. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado para o e-mail <a href="mailto:gerenciacontroladoria@ims.net.br">gerenciacontroladoria@ims.net.br</a>, aos cuidados da Gerência de Controladoria e Contratos do Hospital Florianópolis até às 17 horas (horário de Brasília);</p> <p>13.3. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido no item anterior;</p> <p>13.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente na CONTRATANTE.</p> <p>13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na CONTRATANTE, na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665 – Estreito, Florianópolis, Santa Catarina – CEP: 88090-352, <b>Setor de Contratos do Hospital Florianópolis</b> no horário das 8 horas as 17 horas (horário de Brasília), em dias úteis.</p>
<p><b>14.</b></p>	<p><b>DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO</b></p>



## CONTRATO:

14.1. A proponente classificada como menor preço por lote será convocada a celebrar contrato no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, oportunidade que deverá apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Alvará Sanitário;
- e) Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;
- g) Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);
- h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente;
- j) Documentos de Identificação de todos os profissionais envolvidos na prestação do serviço (RG, CPF, Carteira de trabalho);
- k) No Envelope dos documentos deverá ainda constar o alvará sanitário para cadaveículo a ser utilizado no atendimento do objeto da presente coleta de preços;

14.2. O Contrato a ser pactuado com a empresa vencedora do certame será o padrão das IMAS que seguirá como anexo, podendo ser alterado com cláusulas a serem acrescentadas, todavia, não poderão ser suprimidas, pois já estão de acordo com o que determina o *Compliance* do IMAS;

14.3. A documentação de todos os profissionais deverá estar organizada na seguinte ordem e grampeada, objetivando facilitar a análise das informações:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;

14.4 O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora:

	<p style="text-align: center;"><b>DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b></p> <p style="text-align: center;">Nome da Proponente: _____</p> <p style="text-align: center;"><b>Coleta de Preço n. 017/2022 – Hospital Florianópolis</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO ENTREGA E PEQUENOS FRETES COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM REGIME DE 24 HORAS</b></p>	
<p><b>15.</b></p>	<p><b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>15.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.</p> <p>15.2. As partes cientificam que o presente certame, bem como, o contrato a ser pactuado está inteiramente vinculado ao “INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFORMIDADE, COMPLIANCE, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E AFINS”.</p> <p>15.3. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço <b>eletrônico</b> <a href="mailto:contratos.hf@imas.net.br">contratos.hf@imas.net.br</a>;</p> <p>15.4. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes.</p> <p>15.5. O foro competente para dirimir questões relativas a esta Coleta de Preços é o da sede do Instituto Maria Schmitt, ou seja, de Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.</p>	
<p><b>16.</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>Florianópolis, 22 de Junho de 2022.</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Walmiro Martins Charão Junior</b> Presidente do Conselho Administrativo - IMAS</p>	

**ANEXO – I**

**Descrição detalhada dos Serviços para Oferecimento de Propostas para a Coleta de Preços n. 017/22 do Hospital Florianópolis.**

<b>DISTÂNCIA</b>	<b>HF P/ BAIRRO OU BAIRRO P/ HF</b>	<b>KM</b>	<b>PREÇO DO HF PARA O BAIRRO OU DO BAIRRO PARA O HF (MOTOCICLETA)</b>	<b>PREÇO DO HF PARA O BAIRRO OU DO BAIRRO PARA O HF (CARRO)</b>
<b>ATÉ 5 KM</b>	<i>BAIRRO DE FÁTIMA</i>	2		
	<i>CAPOEIRAS</i>	2		
	<i>COLONINHA</i>	2		
	<i>ESTREITO</i>	2		
	<i>ABRAÃO</i>	3		
	<i>COQUEIROS</i>	3		
	<i>JARDIM ATLÂNTICO</i>	3		
	<i>PROCASA</i>	3		
	<i>ITAGUAÇÚ</i>	4		
	<i>CAMPINAS</i>	4		
	<i>BOM ABRIGO</i>	4		
	<i>BARREIROS</i>	5		
<b>ATÉ 10 KM</b>	<i>PRAIA COMPRIDA</i>	6		
	<i>JOSÉ MENDES</i>	7		
	<i>KOBRASOL</i>	7		
	<i>AGRONOMICA</i>	8		
	<i>PRAINHA</i>	8		
	<i>BELA VISTA</i>	8		
	<i>B. DAS MANSÕES</i>	8		
	<i>CENTRO</i>	8		
	<i>FLORESTA</i>	8		
	<i>ROÇADO</i>	8		
	<i>FAZENDA DO MAX</i>	9		
	<i>FLOR DE NAPOLIS</i>	9		
	<i>FORQUILHINHAS</i>	9		
	<i>IPIRANGA</i>	9		
	<i>CARVOEIRA</i>	10		
	<i>CENTRO</i>	10		
	<i>MORRO DA CRUZ</i>	10		
<i>PANTANAL</i>	10			

	<b>SACO DOS LIMÕES</b>	<b>10</b>		
	<b>AREIAS</b>	<b>10</b>		
	<b>PONTA DE BAIXO</b>	<b>10</b>		
	<b>POTECAS</b>	<b>10</b>		
	<b>REAL PARQUE</b>	<b>10</b>		

<b>ATÉ 15 KM</b>	<b>COSTEIRA</b>	<b>11</b>		
	<b>ÁREA INDUSTRIAL</b>	<b>11</b>		
	<b>PICADAS DO SUL</b>	<b>11</b>		
	<b>DONA VANDA</b>	<b>11</b>		
	<b>TRINDADE</b>	<b>12</b>		
	<b>CENIRO MARTINS</b>	<b>12</b>		
	<b>SERRARIA</b>	<b>12</b>		
	<b>ITACORUBI</b>	<b>13</b>		
	<b>JARDIM ANCHIETA</b>	<b>13</b>		
	<b>JOÃO PAULO</b>	<b>13</b>		
	<b>PQUE. SÃO JORGE</b>	<b>13</b>		
	<b>SANTA MÔNICA</b>	<b>13</b>		
	<b>BREJARÚ</b>	<b>13</b>		
	<b>JARDIM ELDORADO</b>	<b>13</b>		
	<b>MORRO DA BINA</b>	<b>13</b>		
	<b>CORREGO GRANDE</b>	<b>14</b>		
	<b>RIO TAVARES I</b>	<b>14</b>		
	<b>FORQUILHAS</b>	<b>14</b>		
	<b>LISBOA</b>	<b>14</b>		
	<b>SERTÃO IMARUIM</b>	<b>14</b>		
	<b>AREA INDUSTRIAL</b>	<b>14</b>		
	<b>PONTE DE IMARUI</b>	<b>14</b>		
	<b>CARIANOS</b>	<b>15</b>		
	<b>MONTE VERDE</b>	<b>15</b>		
	<b>BOM VIVER</b>	<b>15</b>		
	<b>JARDIM EUCALIPITO</b>	<b>15</b>		
<b>PQUE. RES. PAGANI</b>	<b>15</b>			
<b>PASSA VINTE</b>	<b>15</b>			
<b>PEDRA BRANCA</b>	<b>15</b>			
<b>BIGUAÇÚ FUNDOS</b>	<b>15</b>			
<b>PRAIA J. ROSA</b>	<b>15</b>			

<b>ATÉ 20KM</b>	<b>JD. JANAINA</b>	<b>16</b>		
	<b>CENTRO</b>	<b>16</b>		
	<b>LAGOA</b>	<b>17</b>		
	<b>SACO GRANDE</b>	<b>17</b>		
	<b>BELA VISTA</b>	<b>17</b>		

	<b>CAMPECHE</b>	<b>18</b>		
	<b>CAMINHO NOVO</b>	<b>18</b>		
	<b>SÃO SEBASTIÃO</b>	<b>18</b>		
	<b>CENTRO</b>	<b>18</b>		
	<b>PRADO</b>	<b>18</b>		
	<b>CACUPÉ</b>	<b>19</b>		
	<b>COSTA DE DENTRO</b>	<b>19</b>		
	<b>COL. SANTANA</b>	<b>19</b>		
	<b>SANTA TEREZA</b>	<b>19</b>		
	<b>ARIRIU</b>	<b>19</b>		
	<b>PACHECOS</b>	<b>19</b>		
	<b>PQUE. RES.AL.SILVA</b>	<b>19</b>		
	<b>RIO GRANDE</b>	<b>19</b>		
	<b>SÃO MIGUEL</b>	<b>19</b>		
	<b>AEROPORTO</b>	<b>20</b>		
	<b>CANTO DA LAGOA</b>	<b>20</b>		
	<b>RIO TAVARES II</b>	<b>20</b>		
	<b>STO ANT. LISBOA</b>	<b>20</b>		
	<b>VENDAVAL</b>	<b>20</b>		

<b>ATÉ 25KM</b>	<b>PQUE. RES. MADRI</b>	<b>21</b>		
	<b>JOAQUINA</b>	<b>22</b>		
	<b>M. DAS PEDRAS</b>	<b>22</b>		
	<b>PRAIA MOLE</b>	<b>22</b>		
	<b>TAPERA</b>	<b>22</b>		
	<b>ALTO ARIRIU</b>	<b>22</b>		
	<b>BARRA DO ARIRIU</b>	<b>22</b>		
	<b>PRAIA DO TOMÉ</b>	<b>22</b>		
	<b>SAMBAQUI</b>	<b>23</b>		
	<b>POSTO FISCAL</b>	<b>24</b>		
	<b>BARRA DA LAGOA</b>	<b>25</b>		
	<b>ARIRIU FORMIGA</b>	<b>25</b>		
	<b>FURADINHO</b>	<b>25</b>		
	<b>GUARDA CUBATÃO</b>	<b>25</b>		

<b>ATÉ 30KM</b>	<b>ARMAÇÃO</b>	<b>26</b>		
	<b>PRAIA DA DANIELA</b>	<b>30</b>		
	<b>CAEIRA B. DO SUL</b>	<b>28</b>		
	<b>RATONES</b>	<b>28</b>		
	<b>VARGEM PEQUENA</b>	<b>28</b>		
	<b>VARGEM GRANDE</b>	<b>29</b>		
	<b>SANTO AMARO</b>	<b>29</b>		
	<b>CANASVIEIRAS</b>	<b>30</b>		

	<b>JURERÊ</b>	<b>30</b>		
	<b>JURERÊ INTERN.</b>	<b>30</b>		
	<b>PANTANO DO SUL</b>	<b>30</b>		
	<b>ENSEADA DO BRITO</b>	<b>30</b>		

<b>ATÉ 35KM</b>	<b>PRAIA DE FORA</b>	<b>31</b>		
	<b>SAUDADE</b>	<b>32</b>		
	<b>CACH.BOM JESUS</b>	<b>33</b>		
	<b>SÃO PEDRO ALC.</b>	<b>34</b>		
	<b>ANTONIO CARLOS</b>	<b>34</b>		
	<b>PONTA DAS CANAS</b>	<b>35</b>		
	<b>PRAIA DA SOLIDÃO</b>	<b>35</b>		
	<b>TRÊS RIACHOS</b>	<b>35</b>		

<b>ATÉ 40KM</b>	<b>INGLESES</b>	<b>36</b>		
	<b>RIBEIRÃO DO ILHA</b>	<b>37</b>		
	<b>PRAIA BRAVA</b>	<b>38</b>		
	<b>SANTINHO</b>	<b>39</b>		
	<b>MOÇAMBIQUE</b>	<b>40</b>		
	<b>PRAIA DO SONHO</b>	<b>40</b>		

<b>ATÉ 45KM</b>	<b>RIO VERMELHO</b>	<b>43</b>		
	<b>PINHEIRA</b>	<b>45</b>		
	<b>SOROCABA</b>	<b>45</b>		

<b>PONTO EXTRA NO MESMO BAIRRO</b>	<b>VALOR PARA PONTOS EXTRAS SEM TROCA DE BAIRRO (NO MESMO BAIRRO DA COLETA OU DA ENTREGA)</b>			
------------------------------------	---	--	--	--

<b>TEMPO DE ESPERA*</b>	<b>VALOR COBRADO CASO OCORRA ESPERA SUPERIOR A 15MIN NA COLETA OU NA ENTREGA (VALOR COBRADO A CADA 10MIN ADICIONAIS QUE SE PASSAREM). *COBRANÇA CONDICIONADA À COMUNICADO PRÉVIO AO HF APÓS DECORRIDOS 10MIN DO TEMPO LIMITE DE TOLERÂNCIA INICIAL E ACEITE DO MESMO.</b>			
-------------------------	---	--	--	--

<b>RETORNO AO HF AO FINAL DO SERVIÇO SE NECESSÁRIO</b>	<b>PREÇO PARA RETORNAR AO HF APÓS A ENTREGA EFETUADA PARA DEVOLUÇÃO DE MATERIAL / COMPROVANTE DE ENTREGA / OUTROS</b>			
--	---	--	--	--

<b>PREÇO POR CORRIDA NOTURNA / PLANTÃO DO HF ATÉ 10KM</b>	<b>PREÇO POR CHAMADA EMERGENCIAL DAS 18:01HS ÀS 07:59HS DA MANHÃ NA MODALIDADE PLANTÃO, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA E EM HORÁRIO INTEGRAL AOS SÁBADOS / DOMINGOS E FERIADOS</b>			
---	--	--	--	--

<b>PREÇO POR CORRIDA NOTURNA / PLANTÃO DO HF ATÉ 20KM</b>	<b>PREÇO POR CHAMADA EMERGENCIAL DAS 18:01HS ÀS 07:59HS DA MANHÃ NA MODALIDADE PLANTÃO, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA E EM HORÁRIO INTEGRAL AOS SÁBADOS / DOMINGOS E FERIADOS</b>			
---	--	--	--	--

<b>PONTO EXTRA EM CORRIDA NOTURNA / PLANTÃO OU RETORNO AO HF</b>	<b>PREÇO PARA PONTO EXTRA OU RETORNO AO HF DURANTE CHAMADA EMERGENCIAL DAS 18:01HS ÀS 07:59HS DA MANHÃ NA MODALIDADE PLANTÃO, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA E EM HORÁRIO INTEGRAL AOS SÁBADOS / DOMINGOS E FERIADOS</b>			
--	--	--	--	--

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO

Coleta de Preços n. 017/2022 do Hospital Florianópolis

(Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)

Ao: Instituto Maria Schmitt – IMAS

Aos cuidados da Direção Geral do Hospital Florianópolis

Coleta de Preços n. 017/2022 Hospital Florianópolis

Prezado Diretor Geral,

Apresentamos a nossa proposta para a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO ENTREGA E PEQUENOS FRETES COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM REGIME DE 24 HORAS no Hospital Florianópolis**, conforme descrição constante na Coleta de Preços n. 017/2022, e planilha abaixo especificada.

Coleta de Preços n. 017/2022 - Hospital Florianópolis		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO ENTREGA E PEQUENOS FRETES COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM REGIME DE 24 HORAS		
<u>DISTÂNCIA</u>	PREÇO UNITÁRIO DO HF PARA O BAIRRO OU DO BAIRRO PARA O HF (MOTOCICLETA)	PREÇO UNITÁRIO DO HF PARA O BAIRRO OU DO BAIRRO PARA O HF (CARRO)
<u>Até 5 KM</u>		
<u>Até 10 KM</u>		
<u>Até 15 KM</u>		
<u>Até 20 KM</u>		
<u>Até 25 KM</u>		
<u>Até 30 KM</u>		
<u>Até 35 KM</u>		
<u>Até 40 KM</u>		
<u>Até 45 KM</u>		



Descrição	Valor unitário
<b>PONTO EXTRA NO MESMO BAIRRO</b> - valor para pontos extras sem troca de bairro (no mesmo bairro da coleta ou da entrega)	
<b>TEMPO DE ESPERA</b> - valor cobrado caso ocorra espera superior a 15min na coleta ou na entrega (valor cobrado a cada 10min adicionais que se passarem). *cobrança condicionada à comunicado prévio ao hf após decorridos 10min do tempo limite de tolerância inicial e aceite do mesmo.	
<b>RETORNO AO HF AO FINAL DO SERVIÇO, SE NECESSÁRIO</b> - preço para retornar ao HF após a entrega efetuada para devolução de material / comprovante de entrega / outros.	
<b>PREÇO POR CORRIDA NOTURNA / PLANTÃO DO HF ATÉ 10KM</b> - preço por chamada emergencial das 18:01hs às 07:59hs da manhã na modalidade plantão, de segunda à sexta feira e em horário integral aos sábados / domingos e feriados	
<b>PONTO EXTRA EM CORRIDA NOTURNA / PLANTÃO OU RETORNO AO HF</b> - preço para ponto extra ou retorno ao HF durante chamada emergencial das 18:01hs às 07:59hs da manhã na modalidade plantão, de segunda à sexta feira e em horário integral aos sábados / domingos e feriados	

**Declaramos que:**

No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO ENTREGA E PEQUENOS FRETES COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM REGIME DE 24 HORAS**, bem como todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

**A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO ENTREGA E PEQUENOS FRETES COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM REGIME DE 24 HORAS**, terá início de forma imediata na data de

assinatura do contrato e será executada conforme condições e especificações constantes na Coleta de Preços n. 017/2022 – Hospital Florianópolis.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Coleta.

A proposta está formulada de acordo com as especificações descritas no ANEXO I da referida Coleta de Preços, na qual descreve os serviços e a forma de serem prestados detalhadamente.

**DADOS DA EMPRESA:**

Nome	
CNPJ	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Dados Bancários	
Nome do Representante Legal	

Local , Data

---

Identificação do representante legal e assinatura  
Nome/RG/CPF